



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, Senhores Parlamentares,

Os Vereadores que subscrevem vêm, com fundamento nos artigos 87, inciso VII, e 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer o envio de MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE em apoio ao Projeto de Lei nº 320/2025, de autoria do Senador Luiz Carlos Heinze, que institui o Programa de Securitização das Dívidas dos Produtores Rurais do Rio Grande do Sul Afetados pelos Eventos Climáticos.

## JUSTIFICATIVA

A proposição em questão representa um marco normativo e financeiro de extrema relevância para o setor agropecuário, estabelecendo mecanismos inovadores de reestruturação das dívidas rurais, a fim de conferir viabilidade econômica e previsibilidade aos produtores que enfrentam recorrentes adversidades climáticas. O projeto prevê condições diferenciadas para a renegociação dos débitos, incluindo prazo de pagamento de até 20 anos, taxas de juros reduzidas entre 1% e 3% ao ano e bonificação de até 30% aos credores que incentivarem a adimplência dos agricultores. Além disso, contempla a criação de um fundo garantidor para as operações, bem como a instituição de uma linha de crédito específica para os beneficiários, garantindo maior segurança e estabilidade ao setor agrícola.

A construção desta iniciativa legislativa contou com o respaldo e a expertise de entidades de notória representatividade no agronegócio, tais como a Associação dos Produtores e Empresários Rurais do Rio Grande do Sul (APER AGRO RS) e a Associação dos Produtores de Soja do Estado (APROSOJA). Sua apresentação formal ocorreu em evento realizado na Assembleia Legislativa do Estado, ocasião em que produtores rurais de diversas regiões do Rio Grande do Sul manifestaram sua adesão e ratificaram a urgência da medida.

O setor agropecuário gaúcho encontra-se imerso em um contexto de extrema vulnerabilidade, em razão do expressivo endividamento gerado por sucessivas estiagens e demais eventos climáticos adversos. Para se ter dimensão da gravidade da situação, estima-se que, apenas no ano de 2024, as prorrogações de crédito rural tenham alcançado a cifra de R\$ 11,3 bilhões, ao passo que o custeio contratado para a safra 2024/25 totalizou R\$ 14,8 bilhões, além de R\$ 2,3 bilhões provenientes de cooperativas, perfazendo um passivo superior a R\$ 28,4 bilhões.

Diante desse quadro alarmante, o Programa de Securitização das Dívidas Rurais se impõe como uma solução imprescindível para assegurar a continuidade das atividades agrícolas, preservar empregos e fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Sul, além de reforçar a segurança alimentar e garantir a resiliência do setor agropecuário nacional.

Pelo exposto, manifestamos nosso veemente apoio ao Projeto de Lei nº 320/2025, reconhecendo sua importância estratégica para a manutenção da atividade rural e para a recuperação econômica do Estado.

Solicita-se, portanto, o encaminhamento desta Moção ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e às entidades representativas do setor agrícola, a fim de reforçar o imprescindível respaldo institucional a esta medida legislativa de inegável relevância.

Vereadora Comandante Nádia (PL)



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 18/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 19/02/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Doernte Lescano, Vereador (a)**, em 19/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador (a)**, em 19/02/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Regina Rodrigues de Armando, Vereador (a)**, em 19/02/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ustra da Silva Soares, Vereador (a)**, em 19/02/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0858068** e o código CRC **A4C5B331**.